

INDÚSTRIA YVEL LTDA.

CNPJ 08.811.812/0001-29 — Programa de Integridade

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão revisada — Edição 2026

Documento associado ao item 4.1 (Políticas de Integridade) do Formulário de Conformidade da SCGE-PE

Mensagem da Presidência

Prezados colaboradores,

Com o objetivo de aplicar em nossa empresa os princípios norteadores de ética e conduta, mantemos e atualizamos o Código de Conduta pautado nos valores e compromissos da Indústria Yvel Ltda.

O Código de Conduta promove e ampara a boa atuação, a capacidade técnica e operacional, a eficiência e a competitividade, predicados que temos demonstrado no dia a dia, ao longo de mais de cinco décadas de existência.

O objetivo deste Código é esclarecer e orientar colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros, agentes públicos e demais terceiros que tenham interação com a Yvel sobre quais são as atitudes esperadas e desejadas em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça conosco.

Este documento integra o Programa de Integridade da Yvel e deve ser lido em conjunto com a Política de Relacionamento com o Setor Público, a Política de Contratação e Gestão de Terceiros, a Política de Denúncias e Proteção ao Denunciante e a Política de Consequências, todas aprovadas pela Diretoria e disponíveis no site institucional e na intranet.

Boa leitura!

Áureo Levy Barbosa — Diretor Presidente

1. NOSSOS VALORES

1. Integridade

Fazemos a coisa certa, respeitamos o indivíduo e não toleramos a quebra de integridade.

2. Segurança

Zelamos pelo adequado ambiente de trabalho, pela saúde e bem-estar das pessoas.

3. Excelência

Trabalhamos em equipe, com foco na inovação e eficiência, de forma a cumprir com excelência os compromissos que assumimos com nossos clientes.

2. COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS

Compromisso com a integridade

Conduzimos nossas atividades de modo correto, honesto e transparente. Combatemos a fraude e a corrupção em todas as suas formas, pois queremos crescer com base em uma cultura fundamentada na ética, na qualidade e na integridade.

Sustentabilidade econômica, social e ambiental

Conduzimos os negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável. Zelamos pela justa reciprocidade econômica, social e do meio ambiente.

Respeito às pessoas

Valorizamos o respeito e a empatia nas relações pessoais, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, enaltecendo a confiança e a solidariedade no relacionamento interpessoal, a pluralidade de pensamento e a justiça nas relações de trabalho.

Cumprimento de leis, regulamentos, normas internas e processos

O cumprimento das leis e regulamentos vigentes, das normas, processos e políticas internas é fator inegociável em todas as atividades que realizamos e nos relacionamentos que estabelecemos.

3. RESPONSÁVEIS POR DÚVIDAS E CANAL DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou a aplicação deste Código, os colaboradores, fornecedores e demais terceiros devem procurar, nesta ordem:

- O Compliance Officer da Yvel, Sr. Pablo Levy Pereira Almeida, pelo e-mail compliance@yvel.com.br ou pelo telefone (83) 3321-2516;
- O Canal de Ética, disponível pelo site www.yvel.com.br, pelo e-mail denuncias@yvel.com.br ou pelo telefone (83) 3321-2516, também utilizável para dúvidas, sugestões e denúncias.

O Canal de Ética permite, ainda, que o interessado acompanhe o andamento de dúvidas e denúncias encaminhadas, preservado o sigilo e, quando solicitado, o anonimato, nos termos da Política de Denúncias e Proteção ao Denunciante.

4. PRINCÍPIOS DE COMPORTAMENTO

Conflitos de interesses

A integridade não admite que interesses particulares estejam em conflito com os interesses da Empresa. Todos os conflitos devem ser reportados ao Compliance Officer tão logo sejam identificados pelos colaboradores e/ou parceiros da Empresa, para que sejam formalmente registrados.

Um conflito de interesses existe, por exemplo, quando um colaborador utiliza sua influência ou pratica atos nos quais prevalecem seus interesses pessoais em detrimento dos interesses da Yvel. Devem ser evitadas situações em que o interesse pessoal, direto ou indireto, possa conflitar com as responsabilidades de trabalho do colaborador. A mera aparência de conflito, ainda que não se materialize, deve ser tratada com total transparência. Anualmente, colaboradores e administradores preencherão declaração de inexistência (ou existência) de conflito de interesses, a ser arquivada pelo Compliance Officer.

Atividades paralelas

Não é permitida a realização de atividades paralelas, remuneradas ou não, durante o expediente ou nas dependências da Empresa, nem a utilização de ativos ou direitos de propriedade intelectual da Yvel para tais atividades. É proibido aos colaboradores exercer função, ser sócio ou realizar atividade que configure concorrência com a Empresa.

Familiares de colaboradores

Familiares (parentes de primeiro grau e cônjuge) somente poderão ser admitidos para atuação em áreas distintas e não correlatas, desde que atendam aos requisitos do cargo, sem privilégios de qualquer natureza, e sem relação de subordinação imediata ou mediata — regra igualmente aplicável a colaboradores terceirizados. Relações comerciais com fornecedores, parceiros e clientes que possuam grau de parentesco com colaborador devem ser informadas ao Compliance Officer.

Abuso de poder

É proibido utilizar-se de cargo ou função na Empresa para obter favores ou serviços pessoais de subordinados ou de outros profissionais, ou para favorecer interesses pessoais ou de terceiros.

Brindes, presentes e outras cortesias

Não é permitida a oferta ou o aceite, direto ou indireto, de presentes de cunho pessoal que possam afetar ou gerar conflito nas decisões de negócio, nem a oferta de qualquer quantia em dinheiro a título de brinde, presente ou cortesia. Regras específicas e limites de valor para presentes, refeições, viagens e hospedagens envolvendo agentes públicos estão detalhados na Política de Relacionamento com o Setor Público.

Convites para eventos, viagens e hospedagens

Hospedagens, viagens e convites para eventos custeados por entes externos ou internos, com finalidade profissional, podem ser aceitos desde que agreguem às atividades desempenhadas, não estejam vinculados a qualquer situação de favorecimento e sejam previamente aprovados pela chefia imediata. Convites de entretenimento nominais custeados por entes externos devem ser recusados, com comunicação formal ao convidante da recusa, conforme este Código.

Atividades políticas ou religiosas

É vedada a utilização da imagem da Empresa ou de seus produtos para campanha política ou pregação religiosa. O cargo do colaborador não pode ser utilizado para apoiar candidato, partido político ou instituição religiosa, e tais atividades não devem ser realizadas nas dependências da Empresa nem a seu serviço.

Doações

Doações de recursos, produtos ou serviços a entidades públicas ou privadas, e patrocínios, somente podem ser realizados mediante autorização da Diretoria, com transparência e registro adequado, sendo vedada qualquer doação com finalidade político-partidária.

5. COMBATE À CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À FRAUDE

É proibida toda prática de corrupção, em qualquer de suas formas, por meio de atos, omissões, criação ou manutenção de favorecimento. Nenhum colaborador ou empresa relacionada à Yvel pode, direta ou indiretamente, realizar, oferecer ou prometer pagamento ou qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele

relacionado, nacional ou estrangeiro, tampouco autorizar ou permitir que isso ocorra, devendo ser observada a Política de Relacionamento com o Setor Público.

Repudiamos qualquer forma de corrupção conduzida por parceiros de negócio, prestadores de serviço, fornecedores ou intermediários, os quais devem observar a Política de Contratação e Gestão de Terceiros.

O que é corrupção?

Para efeitos do Programa de Integridade da Yvel, corrupção é o ato, em nome da Empresa, de oferecer, entregar ou prometer vantagem indevida a agente público, ou pessoa a ele relacionada, em troca de benefício direto ou indireto para si ou para a Yvel, ainda que o ato seja praticado por um parceiro de negócio.

O que é uma vantagem indevida?

É qualquer coisa de valor oferecida, prometida ou entregue a agente público ou pessoa a ele relacionada — dinheiro, brindes, presentes, entretenimento, doações a instituições indicadas, contratação de empresas indicadas pelo agente público, entre outros —, incluindo os chamados "pagamentos de facilitação", ou seja, pequenos pagamentos para agilizar rotinas governamentais não padronizadas oficialmente.

Quando existe o risco?

Em toda e qualquer interface entre um agente público e alguém que represente os interesses da Yvel — licitações públicas, consórcios, parcerias público-privadas, fiscalizações, licenciamentos, processos judiciais e administrativos, negociações e reuniões em órgãos públicos, entre outros.

Prevenção à fraude

É proibida qualquer conduta que, no exercício da função profissional, vise obter ganhos pessoais, para terceiros ou para a Empresa, mediante fraude — incluindo, sem limitação, burlar, manipular, falsificar, adulterar, sonegar ou enganar.

6. CONDOTA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Yvel conduz sua participação em processos licitatórios com base na livre e leal concorrência, sendo vedada a troca de informações sensíveis com concorrentes, o conluio, a combinação de preços e qualquer prática que possa caracterizar fraude ao caráter competitivo do certame. As diretrizes detalhadas para participação em licitações e para o acompanhamento da execução de contratos com a Administração Pública constam da Política de Relacionamento com o Setor Público.

7. COOPERAÇÃO COM INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES

Todos os colaboradores e administradores da Yvel têm o dever de cooperar plena e tempestivamente com investigações internas, auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos públicos ou por auditores externos independentes, fornecendo informações verídicas e completas e abstendo-se de qualquer conduta que possa obstruir, atrasar ou prejudicar tais procedimentos.

8. REDES SOCIAIS

As redes sociais são uma extensão das relações e atividades pessoais e profissionais, e seu mau uso pode comprometer relacionamentos e planos de desenvolvimento profissional. O colaborador deve comportar-se de acordo com os valores da Empresa tanto no mundo real quanto no virtual, sendo vedado falar em nome da Empresa em redes sociais sem autorização.

9. RELACIONAMENTO COM NOSSO PÚBLICO

Fornecedores

Contamos com fornecedores para que possamos fazer negócios. Na escolha e contratação, realizamos concorrências transparentes, baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, de acordo com a Política de Contratação e Gestão de Terceiros. Fornecedores e prestadores de serviço devem obedecer à legislação e às normas de saúde e segurança do trabalho, e comprometer-se a cumprir este Código nas relações comerciais com a Yvel.

Clientes e consumidores

Buscamos sempre um relacionamento respeitoso e ético com os clientes, disponibilizando canais para sugestões, críticas e observações sobre produtos e serviços.

Mercado e concorrentes

Acreditamos na concorrência leal, baseada na qualidade, competência e confiabilidade. Vedamos a divulgação de informações enganosas sobre concorrentes, a espionagem, o roubo de informações e a troca de informações confidenciais.

Governo

Estamos comprometidos com o cumprimento irrestrito das legislações setoriais. As interações e comunicações com agentes ou órgãos públicos são pautadas pela ética e pela transparência, nos termos da Política de Relacionamento com o Setor Público. Não realizamos e não compactuamos com práticas de corrupção e pagamento de propina.

Imprensa

Pautamos nosso relacionamento com a imprensa pela transparência e pela verdade. Apenas a Assessoria de Imprensa, ou pessoas por ela indicadas, estão autorizadas a falar em nome da Empresa.

Meio ambiente

Acreditamos no desenvolvimento sustentável, utilizando os recursos de modo eficiente e reduzindo os impactos ambientais de nossas atividades, com respeito à legislação de proteção ambiental.

Comunidade

Somos comprometidos com o desenvolvimento de negócios sustentáveis, que garantam qualidade de vida a nossos colaboradores e contribuam econômica e socialmente para a melhoria das comunidades em que atuamos.

10. GESTÃO DO CÓDIGO E RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela gestão da ética e das questões atinentes a este Código é do Compliance Officer, sem prejuízo da supervisão da Diretoria.

Canais de denúncia e de orientação

Colaboradores e terceiros têm o dever de relatar imediatamente qualquer conduta que viole este Código, sendo a omissão diante de possíveis violações considerada, ela própria, descumprimento do Código e passível de sanção. A denúncia pode, se assim desejado, ser anônima, pelo Canal de Ética (site www.yvel.com.br; e-mail denuncias@yvel.com.br; telefone (83) 3321-2516), cujo funcionamento e cujas garantias de confidencialidade, anonimato e proteção contra retaliação estão detalhados na Política de Denúncias e Proteção ao Denunciante.

Violações ao Código de Conduta

As violações a este Código serão apuradas conforme a Política de Denúncias e Proteção ao Denunciante, e as medidas disciplinares e contratuais cabíveis serão aplicadas conforme a Política de Consequências, com observância da legislação vigente e da gravidade da violação. As sanções aplicam-se a todos os colaboradores e administradores, de forma isonômica, independentemente do cargo ou função exercida, inclusive à Alta Direção. Não haverá punição nem retaliação a colaborador ou terceiro que realize denúncia de boa-fé.

A Yvel garante

- A possibilidade de contato anônimo, caso seja do interesse do denunciante;
- A confidencialidade e o profissionalismo no processo de apuração;
- A imparcialidade das decisões;
- Que nenhuma forma de retaliação será tolerada contra quem agir de boa-fé.

Treinamentos

A Empresa realizará treinamentos periódicos e outras iniciativas de conscientização sobre ética, integridade e este Código, mantendo registro de todos os treinamentos realizados, com identificação dos participantes e dos temas abordados.

Comunicação

Este Código será amplamente divulgado a todos os colaboradores e terceiros, permanecendo disponível para consulta no site da Empresa e na intranet, com entrega de cópia impressa aos colaboradores sem acesso a computador.

TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO

A Yvel não tolera a quebra de integridade em seus negócios e tomará todas as medidas ao seu alcance para responsabilizar e punir, nos limites da lei, todos os envolvidos em atos dessa natureza.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, certifico que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Yvel e declaro, ainda, ter ciência da existência de normativos internos e leis específicas que o complementam.

Comprometo-me a relatar violações a este Código a qualquer momento que delas tome conhecimento, e a buscar esclarecimentos sempre que necessário, estando de pleno acordo com todas as expectativas e determinações aqui previstas, inclusive quanto aos 3 (três) valores básicos da Yvel: Integridade, Segurança e Excelência.

Nome e Cargo: _____

Empresa/Departamento: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição Federal (1988).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
- BRASIL. Lei nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses).
- BRASIL. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 8.420/2015.
- PERNAMBUCO. Lei Estadual nº 17.133, de 18 de dezembro de 2020 (Lei de Integridade nas Contratações Públicas).
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. Programa de Integridade — Diretrizes para Empresas Privadas. Brasília, 2015.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União; SEBRAE. Integridade para Pequenos Negócios. Brasília, 2017.